

LEI Nº 285/01

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 232 de 16 de Abril de 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Altera os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 232/01, que passam a vigorar com as seguintes redações.

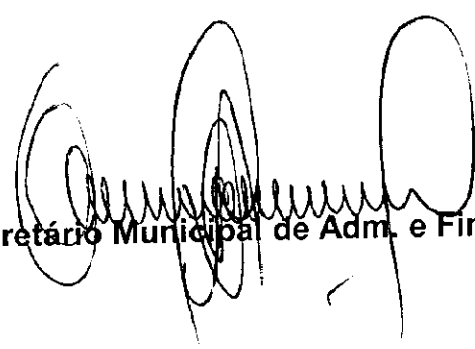
"Parágrafo 1º. A não implementação de estrutura de praça nas áreas descritas nos Artigos 1º e 2º, pelo doador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, implicará na revogação desta Lei.

Parágrafo 2º. A manutenção das praças ficará a cargo do doador, e a sua falta por prazo superior a 18 (dezoito) meses, implicará na revogação desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de Dezembro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral